



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto, POR HORA TÉCNICA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, bem como contratação de serviços de mão de obra destinados à manutenção, reparo, substituição, ajuste e conserto de equipamentos odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Tomé – PR, conforme condições, quantidades, especificações e valores estimados estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo:

a) fornecimento de peças e acessórios para equipamentos odontológicos; e

b) execução de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de equipamentos odontológicos.

1.3. Os itens serão licitados individualmente, considerando as características, aplicações, especificações, valores e possibilidade de fornecimento por diferentes empresas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observados os limites registrados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória, Termo de Referência, habilitação, julgamento, Sistema de Registro de Preços, execução contratual e fiscalização.

2.2. O Termo de Referência decorre do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

2.3. A contratação deverá observar, ainda, a regulamentação municipal aplicável às licitações, contratos administrativos e ao Sistema de Registro de Preços.

2.4. A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa da contratação foi realizada conforme os parâmetros utilizados no mapa de apuração de preços, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que couber.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui equipamentos odontológicos utilizados na prestação dos serviços de saúde bucal à população, os quais estão sujeitos a desgaste natural, falhas, quebras, necessidade de substituição de componentes e intervenções de manutenção.

3.2. A indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer ou interromper atendimentos odontológicos, tornando necessária a existência de condições previamente estabelecidas para aquisição de peças e realização de serviços de manutenção.

3.3. A demanda possui natureza variável, não sendo possível determinar antecipadamente quais equipamentos apresentarão defeitos, quais componentes deverão ser substituídos e a quantidade exata de serviços que serão necessários durante a vigência da Ata.

3.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado porque possibilita o atendimento parcelado das necessidades, evitando a aquisição antecipada de peças sem demanda efetiva e permitindo a solicitação dos serviços de manutenção conforme as ocorrências identificadas.

3.5. A contratação conjunta, porém em itens distintos, de peças/acessórios e serviços de mão de obra permite à Administração obter preços previamente registrados para os componentes e, paralelamente, dispor de mão de obra para as intervenções necessárias.

3.6. A solução encontra-se fundamentada no DFD e no ETP, que identificaram a necessidade de manutenção do parque de equipamentos odontológicos e a conveniência de adoção do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças e acessórios e contratação de serviços de manutenção e conserto, por hora técnica, destinados à manutenção dos equipamentos odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As peças e acessórios serão fornecidos conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade da Administração, observadas as especificações, quantitativos, compatibilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços de manutenção e conserto serão executados por hora técnica, conforme a necessidade de manutenção, reparo ou recuperação dos equipamentos odontológicos, mediante prévia solicitação e autorização da Administração.

4.4. A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados ou de utilização integral das horas técnicas registradas.

4.5. As horas técnicas correspondem ao tempo efetivamente empregado na execução dos serviços, compreendendo, quando necessários e diretamente relacionados ao serviço, procedimentos de diagnóstico, desmontagem, limpeza técnica, ajustes, reparos, montagem, regulagem e testes de funcionamento.

4.6. A contratação dos serviços de manutenção e conserto não inclui automaticamente o fornecimento de peças e acessórios. Quando houver necessidade de substituição de componentes, estes deverão ser adquiridos dentre os itens registrados na Ata, quando compatíveis e disponíveis, mediante prévia autorização da Administração.

4.7. O fornecimento de peças e acessórios e a execução dos serviços deverão observar as características e condições dos equipamentos existentes, de modo a preservar sua segurança, funcionalidade, integridade e adequado funcionamento.

4.8. A solução busca assegurar à Secretaria Municipal de Saúde disponibilidade de peças e suporte técnico para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, permitindo o atendimento das demandas conforme a necessidade efetivamente constatada durante a vigência da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. A contratação compreenderá 89 itens, conforme relação constante do Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. O levantamento contempla 85 itens de peças/acessórios e 4 itens de serviços de manutenção e conserto, correspondentes aos itens 01, 02, 03 e 04.

5.3. Para os itens de serviços de manutenção e conserto, foi estimado o quantitativo de 100 horas técnicas para cada item, conforme levantamento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A unidade dos serviços será **H/T – hora técnica**, correspondendo ao tempo efetivamente empregado na execução dos serviços de manutenção e conserto.

5.5. Para fins de medição, serão consideradas as horas técnicas efetivamente trabalhadas, compreendendo, quando necessárias à execução, avaliação/diagnóstico, desmontagem, montagem, ajustes, reparos, regulagens, testes e demais procedimentos diretamente relacionados à manutenção.

5.6. A substituição de peças não estará incluída no preço da hora técnica quando a peça constituir item autônomo deste Termo de Referência, hipótese em que seu fornecimento dependerá de solicitação e autorização próprias.

5.7. Os quantitativos constituem estimativa máxima para o período de vigência do registro, não gerando direito adquirido à contratação integral.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Os itens, unidades, quantidades estimadas e valores unitários/totalizadores foram extraídos do mapa de apuração de preços de 23/09/2026. O valor global estimado é de R\$ 108.890,66.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto DE CANETAS ODONTOLÓGICAS , compreendendo diagnóstico, desmontagem, limpeza técnica, ajustes, montagem, testes de	H/T	100,00	R\$ 162,01	R\$16.201,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	funcionamento e demais procedimentos necessários à recuperação do equipamento, conforme a necessidade identificada.				
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto de Equipamentos ODONTOLÓGICOS , compreendendo diagnóstico, desmontagem, limpeza técnica, ajustes, reparos, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à manutenção ou recuperação do equipamento, conforme a necessidade identificada.	H/T	100,00	R\$ 149,24	R\$14.924,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto de Autoclaves ODONTOLÓGICAS , de diferentes modelos e fabricantes, compreendendo diagnóstico, desmontagem, limpeza técnica, ajustes, reparos, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à manutenção ou recuperação do equipamento.	H/T	100,00	R\$ 136,09	R\$13.609,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONserto de Compressores ODONTOLÓGICOS , compreendendo diagnóstico, desmontagem, limpeza técnica, ajustes, reparos, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à manutenção ou recuperação do equipamento.	H/T	100,00	R\$ 136,09	R\$13.609,00
05	ANEL DE VEDAÇÃO PARA	UNI	2,00	R\$ 196,31	R\$392,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.				
06	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 122,44	R\$122,44
07	CIRCUITO ELÉTRICO/PLACA ELETRÔNICA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 1242,01	R\$1.242,01
08	MANÔMETRO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 285,95	R\$285,95
09	PINO ANTIVÁCUO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 101,19	R\$101,19
10	PINO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 52,40	R\$52,40
11	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 214,50	R\$214,50
12	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 123,01	R\$ 123,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
13	VÁLVULA COMPLETA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 509,04	R\$ 509,04
14	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA STERMAX , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 381,14	R\$ 381,14
15	CIRCUITO ELÉTRICO/PLACA ELETRÔNICA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA STERMAX , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 1298,07	R\$ 1298,07
16	KIT PAINEL DE COMANDO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA STERMAX , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 662,93	R\$ 662,93
17	PINO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA STERMAX , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 117,40	R\$ 117,40
18	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA STERMAX , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 111,64	R\$ 111,64
19	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA STERMAX , peça de reposição compatível com o modelo	UNI	1,00	R\$ 167,23	R\$ 167,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	do equipamento instalado.				
20	BOMBA DE VÁCUO CENTRÍFUGA PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 879,98	R\$ 879,98
21	CONTATORA PARA BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 621,30	R\$ 621,30
22	KIT DE COMPONENTES PARA BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA , destinado à manutenção do equipamento e compatível com o modelo instalado.	UNI	1,00	R\$ 734,64	R\$ 734,64
23	ROLAMENTO PARA BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 189,50	R\$ 189,50
24	SELO MECÂNICO PARA BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 98,27	R\$ 98,27
25	VÁLVULA DE ÁGUA COMPLETA PARA BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 199,34	R\$ 199,34
26	PLACA ELETRÔNICA CENTRAL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 887,79	R\$ 887,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
27	PEDAL DE COMANDO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 632,61	R\$ 632,61
28	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SISTEMA DE SPRAY PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO , peça de reposição compatível com o modelo da caneta.	UNI	10,00	R\$ 26,06	R\$260,60
29	PORCA/TAMPA DO SISTEMA DE SPRAY PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO , peça de reposição compatível com o modelo da caneta.	UNI	10,00	R\$ 113,73	R\$1.137,30
30	ROTOR PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO , peça de reposição compatível com o modelo da caneta.	UNI	5,00	R\$ 226,94	R\$1.134,70
31	TAMPA DA CABEÇA PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO , peça de reposição compatível com o modelo da caneta.	UNI	5,00	R\$ 152,61	R\$763,05
32	TAMPA DO SISTEMA DE SPRAY PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO , peça de reposição compatível com o modelo da caneta.	UNI	5,00	R\$ 76,74	R\$383,70
33	DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 173,27	R\$ 173,27
34	BIELA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento	UNI	1,00	R\$ 610,70	R\$ 610,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	instalado.				
35	COXIM DE BORRACHA PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 116,33	R\$232,66
36	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 74,88	R\$ 74,88
37	MOTOR ELÉTRICO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 1392,91	R\$ 1392,91
38	PLACA DE VÁLVULAS PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 492,32	R\$ 492,32
39	REGISTRO DE DRENO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 221,34	R\$ 221,34
40	ROLAMENTO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 139,16	R\$278,32
41	VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 107,11	R\$ 107,11
42	MANGUEIRA DE SILICONE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o	UNI	20,00	R\$ 43,78	R\$875,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	equipamento instalado.				
43	MANGUEIRA TRIPLA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	10,00	R\$ 98,12	R\$981,20
44	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	4,00	R\$ 149,11	R\$596,44
45	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	3,00	R\$ 98,96	R\$296,88
46	VÁLVULA METÁLICA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	3,00	R\$ 322,82	R\$968,46
47	VÁLVULA REGULADORA DE SPRAY PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	3,00	R\$ 283,48	R\$850,44
48	PLACA ELETRÔNICA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO COM OU SEM FIO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 328,74	R\$657,48
49	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO COM OU SEM FIO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 155,25	R\$310,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
50	TEMPORIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO COM OU SEM FIO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 199,45	R\$398,90
51	LÂMPADA 12 V / 55 W PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO , compatível com o equipamento instalado.	UNI	3,00	R\$ 67,27	R\$201,81
52	MOTORREDUTOR PARA ACIONAMENTO DO ASSENTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 1574,44	R\$ 1574,44
53	MOTORREDUTOR PARA ACIONAMENTO DO ENCOSTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 1552,10	R\$ 1552,10
54	PISTÃO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	4,00	R\$ 283,36	R\$1.133,44
55	PORTA-FUSÍVEL PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 113,88	R\$ 113,88
56	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 59,24	R\$ 59,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
57	CIRCUITO ELÉTRICO/PLACA ELETRÔNICA PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 1345,61	R\$ 1345,61
58	CONE/COLIMADOR PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 661,10	R\$ 661,10
59	DISPARADOR COMPLETO PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	1,00	R\$ 605,84	R\$ 605,84
60	RODÍZIO PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	4,00	R\$ 174,04	R\$696,16
61	ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 449,40	R\$898,80
62	PROTECTOR DE CABEÇOTE PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 67,50	R\$135,00
63	ROLAMENTO PARA EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	5,00	R\$ 96,68	R\$483,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
64	ROLAMENTO PARA CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO , peça de reposição compatível com o modelo da caneta.	UNI	10,00	R\$ 89,44	R\$894,40
65	ROTOR PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	3,00	R\$ 268,70	R\$806,10
66	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 47,91	R\$95,82
67	FITA DE PTFE (TEFLON) PARA SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 38,49	R\$76,98
68	FUSÍVEL PARA SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 84,03	R\$168,06
69	LED/MÓDULO DE ILUMINAÇÃO PARA SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 161,18	R\$322,36
70	MOLA PARA SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 86,02	R\$172,04
71	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL , peça de reposição compatível	UNI	2,00	R\$ 84,50	R\$169,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	com o equipamento instalado.				
72	TERMOSTATO PARA SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 183,07	R\$366,14
73	TRANSFORMADOR PARA SELADORA ODONTOLÓGICA DE PEDAL , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 350,58	R\$701,16
74	TAMPA TRASEIRA PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO DE BAIXA ROTAÇÃO , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	10,00	R\$ 166,54	R\$1.665,40
75	TRAVA DE BROCA PARA CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o modelo do equipamento instalado.	UNI	6,00	R\$ 79,44	R\$476,64
76	BLOCO HIDRÁULICO PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 876,61	R\$1.753,22
77	CABO/CONJUNTO PARA JATO DE BICARBONATO DE APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 621,30	R\$1.242,60
78	CABO DO TRANSDUTOR PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO , peça de reposição compatível com o equipamento	UNI	2,00	R\$ 735,95	R\$1.471,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	instalado.				
79	PEDAL DE COMANDO PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 320,06	R\$640,12
80	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 689,30	R\$1.378,60
81	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COMPLETO PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 391,05	R\$782,10
82	ABAFADOR PARA UNIDADE DE ÁGUA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 233,27	R\$466,54
83	CUBA PARA UNIDADE DE ÁGUA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	2,00	R\$ 482,01	R\$964,02
84	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA UNIDADE DE ÁGUA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO , peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	4,00	R\$ 73,88	R\$295,52
85	PONTEIRA DO SUGADOR PARA UNIDADE DE ÁGUA DE	UNI	4,00	R\$ 48,68	R\$194,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, peça de reposição compatível com o equipamento instalado.				
86	REGISTRO DE ÁGUA PARA UNIDADE DE ÁGUA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	4,00	R\$ 109,28	R\$437,12
87	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA PARA UNIDADE DE ÁGUA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	4,00	R\$ 101,48	R\$405,92
88	SUGADOR/SUCTOR PARA UNIDADE DE ÁGUA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	4,00	R\$ 125,05	R\$500,20
89	MANGUEIRA DO SUGADOR PARA UNIDADE DE ÁGUA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, peça de reposição compatível com o equipamento instalado.	UNI	20,00	R\$ 70,82	R\$1.416,40
				Valor Total:	R\$108.890,66

Valor global estimado da contratação: **R\$ 108.890,66 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

Os quantitativos e valores acima correspondem ao mapa de apuração de preços utilizado na fase preparatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.2. A adoção do julgamento por item decorre da heterogeneidade dos objetos, da existência de diferentes fornecedores especializados e da possibilidade de fornecimento independente dos componentes e serviços.
- 7.3. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de habilitação e demais exigências do edital.
- 7.4. Os preços unitários ofertados deverão observar os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- 8.1. As peças deverão ser fornecidas novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com o equipamento ao qual se destinam.
- 8.2. Quando houver indicação de marca ou modelo na descrição do item, a referência deverá ser compreendida como parâmetro de compatibilidade e identificação técnica, admitindo-se produto equivalente quando tecnicamente compatível.
- 8.3. A indicação de determinada marca ou modelo deverá observar as hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando necessária para manutenção da compatibilidade com equipamentos existentes.
- 8.4. Não serão aceitas peças usadas, danificadas, incompatíveis, reconcondicionadas ou que não atendam às características técnicas exigidas.
- 8.5. A contratada será responsável pela correta identificação do produto fornecido, não podendo alegar desconhecimento das especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.6. Caso seja constatada incompatibilidade, defeito ou divergência em relação ao item contratado, a contratada deverá realizar a substituição sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA

9.1. Os serviços correspondentes aos itens 01 a 04 serão executados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a remuneração realizada por hora técnica efetivamente trabalhada na execução dos serviços de manutenção e conserto dos equipamentos odontológicos.

9.2. A solicitação deverá indicar, sempre que possível:

- a) o equipamento a ser reparado;
- b) a marca e o modelo do equipamento;
- c) o defeito ou problema identificado;
- d) o local onde o equipamento se encontra;
- e) o serviço a ser realizado; e
- f) demais informações necessárias à execução do serviço.

9.3. O atendimento técnico deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis** após a solicitação, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização.

9.4. A execução dos serviços será remunerada exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente utilizadas para a realização da manutenção ou conserto, observada a necessidade do serviço e o limite de horas solicitado pela Administração.

9.5. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação pertinente, o relatório ou ordem de serviço, contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento;
- b) descrição do serviço realizado;
- c) data e horário de início e término do atendimento;
- d) quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

e) descrição dos procedimentos realizados; e

f) identificação do responsável pela execução do serviço.

9.6. A fiscalização poderá acompanhar ou verificar a execução dos serviços e deverá atestar a quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas, para fins de pagamento.

9.7. O tempo empregado em diagnóstico, desmontagem, montagem, limpeza técnica, regulagem, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos diretamente relacionados à execução do serviço será considerado integrante das horas técnicas efetivamente trabalhadas, não podendo ser cobrado separadamente.

9.8. O deslocamento da contratada até o local de execução dos serviços, quando necessário, não será remunerado como hora técnica, não sendo admitida cobrança adicional de taxa de visita, deslocamento ou atendimento.

9.9. A execução dos serviços deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do reparo. Quando tecnicamente possível, a conclusão deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do início da execução, salvo necessidade de prazo superior devidamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização.

9.10. Caso seja constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comunicar previamente a fiscalização, indicando a peça necessária, o defeito constatado e os demais elementos pertinentes, ficando sua substituição condicionada à existência de item correspondente no objeto da contratação e à prévia autorização da Administração, quando necessária.

9.11. Caso o equipamento não possa ser reparado, a contratada deverá comunicar a situação à fiscalização, apresentando justificativa técnica e, quando possível, indicando as causas que impedem o reparo.

9.12. Não será admitida a execução ou cobrança de horas técnicas superiores às necessárias para a realização do serviço, devendo a contratada observar os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na utilização do tempo de trabalho.

9.13. A execução de serviços não previstos nos itens registrados dependerá de prévia autorização da Administração e não poderá ser realizada por iniciativa unilateral da contratada.

9.14. O serviço será considerado concluído somente após a realização dos procedimentos necessários e, quando tecnicamente possível, a realização de testes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

funcionamento do equipamento.

9.15. Para fins de medição e pagamento, será admitida a apuração proporcional das frações de hora técnica efetivamente trabalhadas, considerando-se o tempo efetivamente empregado na execução do serviço. Para fins de cálculo, cada 01 (uma) hora técnica corresponderá a 60 (sessenta) minutos, sendo as frações convertidas proporcionalmente em horas decimais.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. As peças deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Tomé – PR.

10.2. O prazo máximo para entrega das peças será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

10.3. Para situações devidamente justificadas, a Administração poderá avaliar pedido de prorrogação do prazo, desde que formulado antes do vencimento e aceito pela fiscalização.

10.4. Os serviços de mão de obra serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde ou, quando tecnicamente necessário e previamente autorizado, nas instalações da contratada.

10.5. Quando o equipamento precisar ser removido para execução do serviço, a retirada e o transporte somente poderão ocorrer mediante autorização da Administração, ficando a contratada responsável pela integridade do equipamento durante o período em que estiver sob sua guarda.

11. RECEBIMENTO DAS PEÇAS

11.1. O recebimento será realizado mediante conferência:

- a) da quantidade;
- b) da descrição;
- c) da marca/modelo, quando aplicável;
- d) da compatibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

e) da integridade física;

f) das características técnicas;

g) da nota fiscal e documentação pertinente.

11.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do material.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto.

11.4. Peças em desacordo poderão ser recusadas, devendo a contratada substituí-las sem ônus adicional.

11.5. A substituição deverá ocorrer no prazo determinado pela fiscalização, considerando a urgência e a natureza da necessidade.

12. RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão medidos com base nas horas técnicas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização.

12.2. A quantidade de horas técnicas será apurada de acordo com o tempo efetivamente empregado na execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação da Administração.

12.3. A medição será formalizada mediante ordem de serviço, relatório técnico ou documento equivalente, contendo, sempre que aplicável:

a) identificação do equipamento;

b) marca e modelo;

c) descrição do defeito ou problema constatado;

d) descrição do serviço executado;

e) procedimentos realizados;

f) data e horário de início e término do atendimento;

g) quantidade de horas técnicas efetivamente trabalhadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

h) resultado obtido ou situação do equipamento após a intervenção;

i) identificação do responsável pela execução; e

j) atesto do fiscal do contrato.

12.4. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de horas técnicas efetivamente trabalhadas e atestadas pela fiscalização, multiplicada pelo valor unitário da hora técnica correspondente ao item.

12.5. O tempo empregado em diagnóstico, desmontagem, montagem, limpeza técnica, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, quando diretamente relacionados à execução do serviço, será considerado para fins de medição das horas técnicas, observada a efetiva realização dessas atividades.

12.6. Não serão computados para fins de pagamento períodos em que não houver efetiva execução dos serviços, bem como deslocamentos da contratada até o local de atendimento, quando não caracterizarem trabalho técnico.

12.7. Serviços executados em desacordo com as especificações, sem autorização ou em quantidade superior à necessária poderão ser recusados pela fiscalização, não gerando direito ao pagamento das horas correspondentes, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos trabalhos e pela correção de eventuais falhas constatadas posteriormente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. GARANTIA

13.1. As peças fornecidas deverão observar a garantia legal aplicável e eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

13.2. Para os serviços de mão de obra, a contratada deverá garantir a qualidade da execução pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

13.3. Caso o defeito ou problema decorra comprovadamente de falha na execução do serviço, a contratada deverá realizar a correção sem cobrança adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

13.4. A garantia não será aplicável quando comprovadamente constatado que o defeito decorreu de mau uso, intervenção de terceiros não autorizados, desgaste natural não relacionado ao serviço ou fato alheio à execução contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos conforme as especificações;
- b) executar os serviços conforme as solicitações e condições estabelecidas;
- c) cumprir os prazos de entrega e execução;
- d) fornecer produtos novos e adequados;
- e) assegurar a compatibilidade das peças fornecidas;
- f) substituir produtos recusados;
- g) corrigir serviços executados inadequadamente;
- h) manter profissionais aptos à execução dos serviços;
- i) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- j) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- k) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do objeto;
- l) manter, durante a execução, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, transporte e demais custos necessários à execução do objeto;
- n) fornecer relatórios ou documentos técnicos solicitados pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

o) preservar a integridade dos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Município:

- a) emitir as solicitações de fornecimento ou execução;
- b) fornecer as informações necessárias à execução;
- c) disponibilizar os equipamentos para manutenção, quando necessário;
- d) receber e conferir as peças;
- e) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- f) comunicar irregularidades à contratada;
- g) solicitar substituição ou correção quando cabível;
- h) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- i) designar gestor e fiscal da contratação;
- j) fornecer informações sobre marca, modelo e características dos equipamentos quando disponíveis.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Para fins de habilitação, deverá ser exigida comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com o fornecimento de peças, componentes ou acessórios para equipamentos odontológicos e/ou execução de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, conforme a parcela objeto da proposta.

16.2. Para os licitantes que apresentarem proposta para os itens 01 a 04, relativos aos serviços de mão de obra, deverá ser comprovada experiência anterior compatível com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

serviços de manutenção, reparo ou conserto de equipamentos odontológicos, admitida a comprovação mediante um ou mais atestados.

16.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da contratada;
- c) descrição dos serviços ou fornecimentos realizados;
- d) período de execução ou fornecimento;
- e) identificação do responsável pela emissão;
- f) telefone ou meio de contato para eventual diligência.

16.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica.

16.5. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados.

16.6. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo superior ao necessário para demonstrar a aptidão compatível com o objeto, de modo a evitar restrição indevida à competitividade.

16.7. Quando determinada atividade exigir, por força de lei, registro ou inscrição em conselho profissional ou outro órgão competente, deverá ser apresentada a respectiva comprovação, observada a pertinência com o objeto efetivamente executado.

16.8. Caso a execução de determinado serviço esteja sujeita a responsabilidade técnica legalmente exigível, a contratada deverá apresentar o respectivo profissional habilitado e documentação correspondente, quando aplicável.

16.9. Não será exigida certificação, registro ou documento técnico que não possua relação direta com as atividades efetivamente previstas no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Para habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, conforme a natureza jurídica do licitante, incluindo, quando aplicável:

- a) documento de identificação do responsável pela empresa;
- b) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- d) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- f) ato de autorização, quando se tratar de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País.

17.2. A documentação deverá demonstrar a existência jurídica da empresa e a legitimidade do representante que participará da licitação.

18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. Deverão ser exigidos, conforme aplicável:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- g) demais documentos legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

18.2. Para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão ser observadas as regras de tratamento favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabíveis.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

19.2. Poderão ser exigidos, conforme definido no instrumento convocatório:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos períodos exigíveis;
- b) demonstração do resultado do exercício, quando cabível;
- c) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) demais documentos previstos na legislação e no edital.

19.3. Os requisitos econômico-financeiros deverão guardar proporcionalidade com o objeto e os riscos da contratação, evitando-se exigências capazes de restringir indevidamente a participação.

20. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

20.1. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos complementares solicitados no edital dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

20.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais.

20.3. Poderá ser realizada consulta aos cadastros oficiais disponíveis para verificar impedimentos de licitar ou contratar e demais condições de habilitação.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza, o valor estimado e a forma de execução da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução adequada do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

22.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada dos documentos necessários, desde que comprovada a entrega dos produtos ou a execução dos serviços e sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

22.3. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues ou serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.

22.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo recebimento ou pela fiscalização, após a verificação da conformidade dos produtos entregues ou dos serviços executados.

22.5. Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para liquidação ficará suspenso até a respectiva regularização pela contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

22.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira do Município e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da sua assinatura ou da data estabelecida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

23.2. A prorrogação dependerá de manifestação da Administração e da manutenção das condições legalmente exigidas.

23.3. A vigência dos instrumentos decorrentes da Ata observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e na própria Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

24. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser atualizados, revisados ou alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

24.2. Eventuais pedidos deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados da documentação necessária à demonstração da alteração dos custos ou das condições de mercado.

24.3. A atualização ou revisão não será automática, devendo ser formalmente analisada pela Administração.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução da Ata e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Município.

25.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições:

- a) acompanhar as solicitações e autorizações de serviços;
- b) conferir os produtos e peças entregues;
- c) acompanhar a execução dos serviços de manutenção e conserto;
- d) verificar a compatibilidade das peças e componentes fornecidos;
- e) conferir e atestar as horas técnicas efetivamente executadas;
- f) registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- g) solicitar correções ou providências necessárias;
- h) comunicar ao gestor situações que possam comprometer a execução da contratação;
- i) acompanhar os prazos de atendimento e execução dos serviços; e
- j) verificar os documentos e relatórios apresentados para fins de medição e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

25.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à adequada aplicação das peças e à qualidade dos serviços prestados.

25.4. Gestor da Ata:

VERA LUCIA GARCIA BAPTISTA.

25.5. Fiscal da Ata/Contratação:

LUCILAINE AMARCOLLO.

26. CONTROLE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA

26.1. Os serviços serão autorizados individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação da Administração, de acordo com a necessidade dos equipamentos odontológicos.

26.2. Não será permitido à contratada iniciar ou executar serviços sem prévia solicitação ou autorização da Administração.

26.3. Para cada atendimento realizado deverá ser mantido registro contendo, no mínimo:

- a) data da solicitação;
- b) identificação do equipamento;
- c) marca e modelo, quando disponíveis;
- d) problema ou defeito identificado;
- e) descrição dos serviços realizados;
- f) data e horário de início e término do atendimento;
- g) quantidade de horas técnicas efetivamente trabalhadas;
- h) resultado do serviço ou situação do equipamento após a intervenção;
- i) identificação do profissional responsável; e
- j) aceite e atesto da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

26.4. O pagamento será realizado exclusivamente sobre as horas técnicas efetivamente autorizadas, executadas, registradas e aceitas pela fiscalização, observados os valores unitários registrados para cada item.

26.5. O quantitativo de 100 (cem) horas técnicas previsto para cada item de mão de obra constitui estimativa máxima de consumo, não representando obrigação do Município de solicitar ou contratar a totalidade do quantitativo estimado.

26.6. A contratada não poderá exceder, sem prévia autorização da Administração, o quantitativo de horas técnicas autorizado para cada atendimento.

26.7. Eventual necessidade de horas técnicas adicionais para a conclusão do serviço deverá ser previamente comunicada e justificada pela contratada, ficando sua execução condicionada à autorização da Administração e à disponibilidade do quantitativo registrado.

27. SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Fica vedada a subcontratação integral do objeto.

27.2. A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

27.3. Não poderá ser subcontratada parcela que corresponda à capacidade técnica que fundamentou a habilitação da contratada, salvo autorização expressa e observadas as disposições legais.

28. RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB GUARDA DA CONTRATADA

28.1. Quando houver necessidade técnica de retirada do equipamento da unidade de saúde, a movimentação deverá ser previamente autorizada.

28.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, conservação e devolução do equipamento nas mesmas condições gerais em que o recebeu, ressalvadas as intervenções decorrentes do próprio serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

28.3. Eventuais danos ocorridos durante o período de responsabilidade da contratada deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização e poderão ensejar responsabilização.

29. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

29.1. A contratada deverá adotar práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos resultantes dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável.

29.2. Componentes elétricos, eletrônicos, metálicos, plásticos e demais materiais substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada quando estiverem sob responsabilidade da contratada.

29.3. Quando houver obrigação legal de logística reversa ou procedimento específico de destinação, deverão ser observadas as respectivas normas.

29.4. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas soluções que contribuam para maior vida útil dos equipamentos e componentes.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

30.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e os pressupostos legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.3. A aplicação de penalidade observará a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios legalmente previstos.

31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31.1. O valor global estimado da contratação é de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

R\$ 108.890,66 (cento e oito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

31.2. O valor decorre do Mapa de Apuração de Preços nº 140422, datado de 23/09/2026, e compreende os 89 itens relacionados neste Termo de Referência.

31.3. A pesquisa de preços e os documentos que lhe deram suporte integrarão os autos do processo administrativo.

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 108.890,66 (cento e oito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)**.

32.2. Por se tratar de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária e a correspondente reserva de recursos serão realizadas no momento da contratação da despesa, conforme a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

32.3. Para fins de planejamento e compatibilidade orçamentária, os recursos estimados encontram-se vinculados às seguintes dotações orçamentárias:

Código da Dotação	Valor Estimado
5320	R\$ 47.580,00
4140	R\$ 61.310,66
TOTAL	R\$ 108.890,66

32.4. A existência da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de empenho, contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas na Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

33. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

33.1. A contratação deverá estar compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, quando existente e aplicável.

33.2. Caso haja necessidade de inclusão ou atualização da contratação no PCA, deverão ser adotadas as providências administrativas pertinentes antes da conclusão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

fase preparatória.

34. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

34.1. Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 relativas ao tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando legalmente cabíveis.

34.2. A aplicação de eventual tratamento diferenciado deverá observar o enquadramento do item, os limites legais e as condições estabelecidas na legislação vigente e no edital.

34.3. A participação e o tratamento favorecido não afastam a necessidade de cumprimento das condições de habilitação compatíveis com o objeto.

35. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

35.1. Os fornecimentos e serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

35.2. A solicitação poderá ocorrer mediante:

- a) Nota de Empenho;
- b) Ordem de Fornecimento;
- c) Ordem de Serviço;
- d) autorização de compra;
- e) outro instrumento equivalente admitido pela legislação.

35.3. Cada solicitação deverá indicar os itens, quantidades, local e demais condições necessárias à execução.

35.4. A contratada somente estará obrigada a fornecer ou executar aquilo que for formalmente solicitado pela Administração.

36. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

36.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativas destinadas ao planejamento da contratação.

36.2. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade das peças ou contratar a totalidade dos serviços registrados.

36.3. A contratação ocorrerá conforme as necessidades efetivamente verificadas, disponibilidade administrativa e orçamentária e interesse público.

37. DISPOSIÇÕES SOBRE COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS

37.1. A contratada será responsável pela compatibilidade dos componentes fornecidos com os equipamentos indicados na solicitação.

37.2. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade, a contratada deverá solicitar esclarecimento à fiscalização antes do fornecimento.

37.3. O fornecimento de peça incompatível não poderá ser considerado cumprimento regular da obrigação.

37.4. Quando necessário, a Administração poderá solicitar informações técnicas, catálogo, ficha técnica, código do fabricante ou documentação equivalente para confirmação da compatibilidade.

37.5. A apresentação de documentação técnica complementar não substitui a obrigação de fornecimento de produto efetivamente compatível.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Mapa de Apuração de Preços nº 140422;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo / Conselho Municipal de Saúde

AV. JOSÉ MADUREIRA No. 1354 CENTRO CEP 87220-000 FONE 044-607.1443 FAX – 044-607-1450
SÃO TOMÉ-PR.

e) pesquisa de preços e propostas comerciais;

f) relação de itens e demais documentos técnicos que integrem o processo.

38.2. Os documentos de planejamento deverão permanecer coerentes entre si, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, unidades de medida, valores, itens de mão de obra e condições de execução.

38.3. Qualquer alteração relevante na relação de itens deverá ser refletida nos documentos da fase preparatória e, quando necessário, na pesquisa de preços.

38.4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

39. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

39.1. Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, os equipamentos odontológicos existentes, a demanda estimada, o levantamento de mercado e a natureza variável das necessidades de manutenção, considera-se tecnicamente adequada e viável a contratação mediante Sistema de Registro de Preços.

39.2. A solução permitirá a aquisição parcelada de peças e acessórios e a contratação de serviços de mão de obra conforme a necessidade efetiva da Administração, contribuindo para a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população.

39.3. O julgamento por item mostra-se adequado à heterogeneidade dos objetos e possibilita a participação de fornecedores especializados em diferentes componentes e serviços.

39.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro das entregas, serviços executados, ocorrências, substituições e respectivos atestos.

São Tomé/PR, 24 de setembro de 2026.

VERA LUCIA GARCIA BAPTISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinaturas

Página: 1



Processo: 97/2026

Data: 28/09/2026 15:26:27

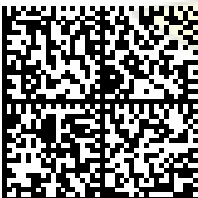
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: Solicitação de Licitação (v3)

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E

Assinatura avançada realizada por: LUCILAINE ARMACOLLO em 28/09/2026 15:26:27.



Documento assinado nos termos do Prefeitura

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://saotomeprscp.equipiano.com.br:5430/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/430> com

o código bd0a0e65-5257-463c-b5f4-c9d06ca8c7d8